

CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.910/2023

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.910/2023

ASSUNTO: Abre crédito especial por excesso de
arrecadação no valor de R\$ 22.804,84
(Dois e dois mil, oitocentos e sete reais,
oitenta e quatro centavos).

DESTINO:



Porto Alegre, 2 de outubro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 23.297/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 2.910**, de 25 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 22.807,84 (vinte e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento vigente.

II. É necessário que seja anexado o demonstrativo do cálculo do **excesso de arrecadação da fonte de recurso indicada**, como forma de o Poder Legislativo certificar-se da previsão dos recursos, conforme prevê o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Pois sempre, em qualquer projeto que se estime as receitas, são necessárias explicações sobre a metodologia do cálculo, isto é, a origem dos valores, podendo ser na própria justificativa do projeto de lei, desde que seja claro.

Também seria importante o PL conter a fonte de recursos, nos termos da Portaria STN nº 710, de 2021.

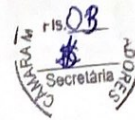
III. Em conclusão, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2.910, de 25 de setembro de 2023, *desde que o Executivo encaminhe o demonstrativo do cálculo do excesso de arrecadação da fonte de recurso indicada.*

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.910/23

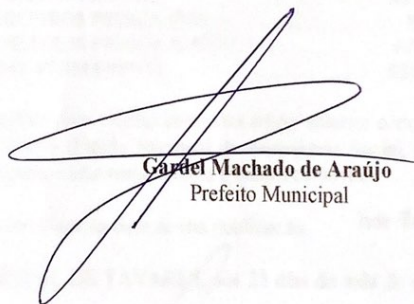
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.910/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$22.807,84 (vinte dois mil, oitocentos e sete reais, oitenta e quatro centavos).

O presente projeto visa à criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do FNAS.

Esperamos contar com a colaboração dos nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 25 de setembro de 2023.


Cardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 2.910
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Antônio Carlos Antunes Pagão
Vereador

Protocolo
846812003
Protocolado em **27/09/2023**

Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
VALOR DE R\$22.807,84 (VINTE E
DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE
REAIS, OITENTA E QUATRO
CENTAVOS).

Daiane Correa do Carmo
Vereadora

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, Fonte de Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência, Detalhamento 1160 - FNAS GBF - União, no valor de R\$22.807,84 (vinte dois mil, oitocentos e sete reais, oitenta e quatro centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

08-	SEC. MUNICIPAL DE TRAB. AÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA	
01-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243-	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
027-	SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.110-	MANUTENÇÃO DO IGDBF-UNIÃO	
3.3.90.30-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
3.3.90.33-	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$1.000,00
3.3.90.36-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$100,00
3.3.90.39-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
4.4.90.52-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$11.707,84

Enlo Vieira Chaves
Vereador

Art.2º- Servirá de cobertura para crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação do Auxílio recebido do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$22.807,84 (vinte dois mil, oitocentos e sete reais, oitenta e quatro centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Jader Moraes da Silveira**
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

Leone Machado
Vereador

Gadel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Lulz Omar de Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS	
Recebido em	27/09/2023
Expedido em	____/____/____
Nº	____

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador

Projeto
2.910

ABRE CREDITO ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



08- SEC. MUNICIPAL TRAB. AÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO CIDADANIA

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

027- SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2.110- MANUTENÇÃO DO IGDBF-UNIÃO.

339030-MATERIAL DE CONSUMOR\$ 5.000,00

339033-PASSAGENS E DESPESA COMM LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.000,00

339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R\$ 100,00

339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA...R\$ 5.0000,00

449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 11.707,84

TOTAL.....R\$ 22.807,84

Art. 2º Servira de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação do auxilio recebido do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)

JUSTIFICATIVA

Criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do FNAS

BANCO CONTÁBIL 5910

RECEITA 84

RECEITA DE RENDIMENTOS

FONTE DE RECURO

1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

DETALHAMENTO

1160 FNAS GBF - União

TIPO DE EMENDA: NÃO SE APLICA

PPA

LDO